



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 475, DE 19/12/2000

Processo nº 31.378

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 677

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

Ementa: Altera o Regimento Interno, para condicionar aprovação de requerimento de sessão solene e sessão especial.

Arquive-se

Almanpedi
Diretor

22/12/2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

№ 02
proc. 31.398
[Signature]

Matéria: PR nº. 677	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 29/11/2000	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MA				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 29/11/2000	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 05/12/2000	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 05/12/2000
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO Fabrica
08/12/2000 *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

031378 NOV 00 29 12 58

PP 1.272/00

PROTOCOLO GERAL

Apresentado Encaminhado à Comissão
[Signature]
Presidente
05/12/2000

APROVADO
[Signature]
Presidente
19/12/2000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 677
(do Vereador Felisberto Negri Neto)

Altera o Regimento Interno, para condicionar aprovação de requerimento de sessão solene e sessão especial.

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 90. (...)

(...)

IV - (...)

a) (...)

b) *decisão plenária secreta, por maioria de dois terços, a requerimento de qualquer Vereador.*

(...)

"Art. 91. (...)

(...)

§1º (...)

a) (...)



(PR nº. 677/2000 - fls. 2)

b) *por decisão plenária secreta, por maioria de dois terços, a requerimento justificado de um terço de Vereadores.*"

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28.11.2000

FELISBERTO NEGRI NETO



(PR nº. 677/2000 - fls. 3)

Justificativa

A presente propositura tem por finalidade alterar o Regimento Interno da Casa para prever "quorum" de dois terços e votação secreta de Requerimento ao Plenário para realização de sessão solene e sessão especial, assim, contando com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.


FELISBERTO NEGRINETO



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.681**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 677

PROCESSO Nº 31.378

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno, para condicionar aprovação de requerimento de sessão solene e sessão especial.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, e vem subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art. 216, I, R.I.).

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame afigura-se-nos revestida da condição legalidade quanto à competência e quanto à iniciativa, uma vez que obedece aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de resolução, em face de regular norma de cunho político-administrativo (alteração do Regimento Interno), de competência privativa e exclusiva da Câmara e de efeitos internos (art. 55, II, L.O.M., c/c o art. 216, "caput", R.I.). Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (§ 1º do art. 216, R.I.).

QUORUM: maioria absoluta (§ 2º do art. 216, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de novembro de 2000.


FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico


RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 31.378

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 677, do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, que altera o Regimento Interno, para condicionar aprovação de requerimento de sessão solene e sessão especial.

PARECER Nº 1.925

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 55, II - e o Regimento Interno da Edilidade - art. 216, "caput" - conferem ao projeto de resolução em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, uma vez que vem amparado nos preceitos regimentais pertinentes à espécie, conforme bem aponta a Consultoria Jurídica em sua manifestação expressa no Parecer nº 5.681, de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

A natureza de resolução da proposta é indiscutível, posto que visa alterar o Regimento Interno da Edilidade, pertencendo ao rol de normas de âmbito legislativo e de efeito interno da Câmara. Portanto, sob a ótica da juridicidade, é a matéria perfeita.



No que se refere ao quesito mérito, acolhemos as razões insertas na justificativa de fls. 5, por entendermos que a providência preconizada está investida de propriedade ímpar, nos parecendo muito sensata.



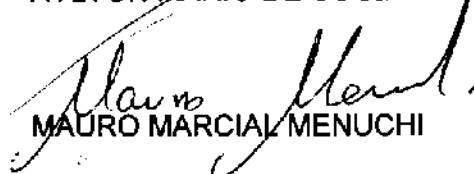
Exaramos, portanto, voto favorável ao projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05.12.2000.

APROVADO
12/12/2000


ANA VICENTINA TONELLI

JOSÉ ANTONIO KACHAN


WANDERLEI RIBEIRO
Presidente e Relator

AYLTON MARIO DE SOUZA

MAURO MARCIAL MENUCHI



(Proc. 31.378)

RESOLUÇÃO Nº. 475, 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera o Regimento Interno, para condicionar aprovação de requerimento de sessão solene e sessão especial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 19 de dezembro de 2000, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 90. (...)

(...)

IV - (...)

a) (...)

b) decisão plenária secreta, por maioria de dois terços, a requerimento de qualquer Vereador.

(...)

"Art. 91. (...)

(...)

§1º (...)

a) (...)

b) por decisão plenária secreta, por maioria de dois terços, a requerimento justificado de um terço de Vereadores."

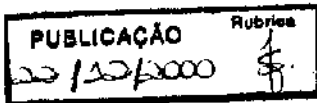
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de dezembro de dois mil (19.12.2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de dezembro de dois mil (19.12.2000).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



RESOLUÇÃO Nº. 475, 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera o Regimento Interno, para condicionar aprovação de requerimento de sessão solene e sessão especial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 19 de dezembro de 2000, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 90. (...)

(...)

IV - (...)

a) (...)

b) decisão plenária secreta, por maioria de dois terços, a requerimento de qualquer Vereador.

(...)

"Art. 91. (...)

(...)

§1º (...)

a) (...)

b) por decisão plenária secreta, por maioria de dois terços, a requerimento justificado de um terço de Vereadores."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de dezembro de dois mil (19.12.2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de dezembro de dois mil (19.12.2000).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa